

Lei nº 12/2010

17/03/2010

“Dispõe sobre a alteração do §6º, do art. 34 da Lei Municipal nº 024/2005, de 29/06/2005 que alterou a Lei Municipal nº 26/2002, de 05/08/2002 e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O §6º, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 024/2005, de 29/06/2005, que alterou a Lei Municipal nº. 026/2002, de 05/08/2002, passará a ter a seguinte redação:

“§ 6º - Fica concedida uma “Gratificação de Dificil Acesso”, para os professores, especialistas e funcionários em educação da Rede Municipal, que exercerem suas atividades nas escolas de Zona Rural e Distrito do Bom Retiro da Esperança, e não residirem no local, calculada sobre a quilometragem de cada trajeto, a base de R\$ 0,15 (quinze centavos) o quilômetro.”

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de março de 2010.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
17/03/2010

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional